

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 093/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, considerando as disposições dos Decretos Estaduais nºs. 19.528, 19.529, este alterado pelo Decreto 19.532, e 19.549, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 17, 18 e 19/03/2020, que instituiu o trabalho remoto no âmbito do Poder Executivo Estadual, como medida de prevenção à Pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os aprovados nos Processos Seletivos de Retorno ao Curso, Mudança de Turno, Mudança de Campus e Transferência *Ex- Officio* da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, a solicitarem via e-mail, conforme abaixo relacionado, a efetivação da sua matrícula, informando o nº do processo gerado no SEI, no dia **15 de julho de 2021**, para o **Segundo Período Letivo de 2020**.

I - SGC – Campus Universitário de Vitória da Conquista;

E-mail: matriculadigitalvca@uesb.edu.br

II - SSCJQ – Campus Universitário de Jequié;

E-mail: matriculadigitaljqe@uesb.edu.br

III - SSCIT – Campus Universitário de Itapetinga;

E-mail: matriculadigitalita@uesb.edu.br

Art. 2º- Os aprovados por meio de Transferência Ex-officio deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente (cópia);
- b. Histórico Escolar do 2º Grau (cópia);
- c. Atestado que comprove o vínculo com o Curso de Graduação atual (cópia);
- d. Histórico Escolar do Curso de Graduação atual (cópia);
- e. Carteira de Identidade (cópia);
- f. CPF (cópia);
- g. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- h. Prova de quitação com o Serviço Militar (cópia), se for o caso;
- i. Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia);
- j. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- k. Procuração com fins específicos, quando o candidato convocado não puder efetivar a sua matrícula;

1. Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela SEC/DIREC, quando for o caso.

Parágrafo Único - Os aprovados que já possuem, na Secretaria de Cursos do respectivo Campus, o **prontuário contendo todos os documentos especificados no caput deste artigo**, ficam dispensados, no ato da matrícula, da apresentação dos referidos documentos.

Art. 3º- O presente Edital é regido pelas Resoluções do CONSEPE 163/2000 e 60/2009, Resoluções de Transferência e de Matrícula, respectivamente.

GABINETE DA REITORIA, Vitória da Conquista, 28 de junho de 2021.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM